Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição Nº
De/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Proc. N⁰	
Fls. №	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 682/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1891/2012 03 volumes.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Manaus.
- 4- Exercício: 2011.
- **5- Responsável:** Srs. Wilson Batista Campos e João Coelho Braga, Ex-Secretários Chefe do Gabinete Civil.
- 6- Unidade Técnica: DIC AD/MA Informação nº 10/2015 (fls.573/575).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1317/2015-MP-ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls. 576/577)
- 8- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas. Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Manaus. Exercício 2011.

Contas Regulares com Ressalvas. Recomendação ao Gestor do Gabinete do Vice-Governador. Quitação aos responsáveis.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar Regular com Ressalvas** a Prestação de Contas do Gabinete do Vice-Prefeito, concernente ao período de 01/01 a 31/03/2011, de responsabilidade do Sr. Wilson Batista Campos, Ex- Secretário Executivo e Ordenador de Despesa, bem como relativo ao período de 01/04 a 31/12/2011, referente a gestão do Sr. João Coelho Braga, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **9.2- Recomendar ao atual Gestor do Gabinete** do Vice-Prefeito que providencie o devido controle de estoque interno do almoxarifado aliado ao adequado registro nos balanços patrimonial e financeiro;
- **9.3- Dar quitação aos responsáveis**, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- 10- Ata: 33ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 02 de setembro de 2015.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara

	,
	C
	\sim
	$\overline{}$
	ò
	7
	\sim
	!`
	щ
	÷
	누
	⊱
	Ų
	9
	æ
	ш
	ш
	ш
	7
	ĸ
	◁
Ų	C
∝	~
AHEIRO.	⊱
ш	⋩
I	щ.
7	8
=	щ
Ф	ہ
_	⋍
	ò
ш	2
JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	00. F7477510-F3R0DCA5-FFF3A90D-F7C92F
$\overline{\sim}$	ဌ
=	2
) ASSIS CO	П
O	_
-	÷
(O	⊱
$\overline{\alpha}$.≥
22	ζ
Ų	٠Ċ
⋖	C
\sim	C
\subseteq	_
\equiv	ď
	٤
por JÚLIO AS	5
. '	2.
⋋	c
×	.=
_	a
œ.	•
₹	÷
TO.	7
×	۶
⊏	77
ਲ	×
⋍	>
g	_
≒	2
0	C
0	C
$\boldsymbol{\sigma}$	
assinado di	5
.⊑	α
S	a
Ö	Č
α	+
-=	σ
ည	÷
_	7
₽	ž
⊏	۲
ē	۲
Ĕ	7
=	
	2
ನ	
ಠ	#
500	‡
docu	‡ 4 6
e docu	‡4 q
ste docu	th office
Este docu	the ptt
Este docu	o cite htt
Este documen	th orito of
Este docu	Se o site htt
Este docu	the original htt
Este docu	the original party
Este docu	the atia of assessing
Este docu	the aris o assaure
Este docu	a acresse o site htt
Este docu	the aris o assage eight
Este docr	the presse o site htt
Este docr	ancia acesse a site htt
Este docu	rência acesse o site htt
Este docu	erência acesse o site htt
Este docu	oferência acesse o site htt
Este docu	noferência acesse o site htt

Diário Eletrônico do ICE/AM,	
Edição Nº	
De/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Proc. Nº	
Fls. N⁰	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 682/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).

13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral